

**Processo n.:** @APE 14/00027230

**Assunto:** Ato de Aposentadoria de Enedina Coral Mondardo

**Responsáveis:** Márcio Búriço e Darci Antônio Filho

**Unidade Gestora:** Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor Público de Criciúma - CRICIÚMAPREV

**Unidade Técnica:** DAP

**Acórdão n.:** 124/2019

**O TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Reiterar os termos da **Decisão n. 406/2018**, de 18/06/2018, publicada no DOE n. 2448, de 05/07/2018, fixando o **prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da publicação no Diário Oficial Eletrônico, para que o responsável comprove a este Tribunal o seu cumprimento, sob pena de aplicação de nova multa, conforme previsão contida no art. 109, III c/c §1º, do Regimento Interno (Resolução TC-06/2001).

2. Aplicar multa, com fundamento nos arts. 45 e 70, §1º, da Lei Complementar n. 202/2000, c/c o art. 109, III, da Resolução n. TC 06/2001, ao **Sr. Darci Antônio Filho**, devidamente qualificado nos autos, no valor de **R\$1.200,00** (mil e duzentos reais), em face do não cumprimento às determinações contidas na Decisão Plenária n. 406/2018, fixando-lhe o **prazo de 30 (trinta) dias**, para comprovar a esta Corte de Contas o **recolhimento ao Tesouro do Estado da multa cominada**, sem o quê, fica desde logo autorizado o encaminhamento da dívida para cobrança judicial (arts. 43, inciso II, e 71, do mesmo diploma legal).

3. Dar ciência desta Decisão ao Sr. **Darci Antônio Filho**, à Prefeitura Municipal de Criciúma, ao Responsável pelo Controle Interno daquele Município e ao Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor Público de Criciúma – CRICIÚMAPREV.

**Ata n.:** 21/2019

**Data da sessão n.:** 10/04/2019 - Ordinária

**Especificação do quórum:** Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, José Nei Alberton Ascari e Cleber Muniz Gavi (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

**Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Aderson Flores

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA  
JÚNIOR  
Presidente

CLEBER MUNIZ GAVI  
Relator

Fui presente: ADERSON FLORES  
Procurador-Geral Adjunto do Ministério Público junto ao TCE/SC